



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIOS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/17, Pregão Presencial N° 30/2017, CONTRATO N°83/2017.

Pelo presente instrumento de contrato a Contratação de empresa especializada em agenciamento de estágios, conforme protocolos n°: 2017/314 da Secretaria de Educação e 2017/819 da Secretaria de Administração, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, CIEE-CENTRO DE INTEG.EMPRESA ESCOLA, com sede administrativa na Cidade de: Porto Alegre/RS, na Rua RUA DOM PEDRO II, n°: 861, Bairro: HIGIENOPOLIS, CNPJ: 92.954.957/0001-95, neste ato representada por seu representante legal Sr(a) Luiz Carlos Eymael, brasileiro(a), portador do RG n° 1002868832, CPF n°: 063.155.770-91, da Cidade de Passo Fundo/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 30/2017, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, a prestação de Serviços de Agenciamento de Estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de ensino regular em Instituições de educação superior para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos.

01.01. O número de estagiários a serem aceitos pela entidade Contratante poderá atingir o máximo de 13 (treze);

01.02. O número de vagas oferecidas varia de acordo com a disponibilidade de dotação orçamentária do município e necessidades da Administração;

01.03. A remuneração e reajuste da bolsa obedecerá as disposições da Lei Municipal 2.103/2014, de 04 de abril de 2014;

02. Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

03 A CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento de serviços correspondente com outro prestador de serviços, repetidas as condições da presente Licitação.

04. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o percentual de 10% (dez por cento) do valor da bolsa por estagiário.

04.01. No preço estão incluídos todos os custos diretos, bem como, tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas.

05. O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de fatura correspondente, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei n.º 8.666/93 e autorização da secretaria.

05.01. O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da licitante a ser Contratada, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor, ou mediante boleto bancário.

05.02. Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

06. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

07. CONTRATADA direitos e obrigações:

07.01. Entregar os itens adjudicados de acordo com as características e exigências do contrato.

07.02. É de responsabilidade da empresa Contratada os encargos trabalhistas, fiscal ou previdenciária, bem como as normas de higiene, por cujos encargos responderá unilateralmente. Além das obrigações acima elencadas a Contratada obriga-se também à:

a) relacionar-se com as Instituições de ensino e com elas elaborar convênios específicos, contendo as condições exigidas pela mesma para a caracterização e definição dos estágios e seus alunos, promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com a disponibilidade da Administração Pública Contratante, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

b) recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos às vagas de estágio disponibilizadas pelo Poder Público, de acordo com as condições estabelecidas pela concedente, tendo em vista as

- áreas de interesse, para que os estagiários se dediquem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;
- c) contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante selecionado para estágio, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da seguradora;
 - d) lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela concedente do estágio, pela instituição de ensino, pelo próprio agente de integração e pelo estagiário que, quando menor de 18 anos deverá ser assinado por seu responsável legal;
 - e) no ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais e técnicos do estágio, bem como a relação entre estagiário e parte concedente;
 - f) acompanhar a avaliação, realizada pela instituição de ensino, das instalações de realização de estágio, bem como de sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
 - g) verificar junto à instituição de ensino o professor orientador da área a ser desenvolvida o estágio, designado como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário e informar à parte concedente;
 - h) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
 - i) verificar a existência de normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios junto a instituição de ensino e informar aos estagiários;
 - j) verificar junto a instituição de ensino e comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
 - k) efetuar o pagamento da bolsa auxílio mensal ao estudante estagiário dos valores recebidos da concedente de estágio;

08. CONTRATANTE, direitos e obrigações:

- a) Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- b) Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;
- c) Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
- d) remeter a Contrata as solicitações de candidatos às oportunidades de estágio;
- e) realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela Contratada;
- f) encaminhar à Contratada os estudantes selecionados, com informações sobre a data de início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;
- g) aceitar estagiários em seus órgãos, regularizando a relação entabulada com o educando, com a instituição de ensino e com a Contratada mediante celebração do competente termo de compromisso de estágio, que deverá indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da

formação escolar do estudante e aos horários e calendário escolar;

h) manter a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso;

i) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

j) indicar o servidor de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio;

k) exigir, periodicamente, comprovante de regularidade da matrícula do educando, conforme a periodicidade definida para sua renovação junto aos cursos e níveis de ensino da instituição conveniente;

l) verificar, mediante informações prestadas pela contratada, a frequência dos educandos estagiários que realizarem estágios em seus órgãos, nos respectivos cursos;

m) repassar o valor da bolsa de estágio para a Contratada, para fins de pagamento ao estagiário;

n) fornecer informações a Contratada quando do desligamento dos estagiários, solicitando a sua substituição;

o) exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato;

p) remeter, diretamente ou por meio do agente de integração de estágio, à instituição de ensino a cada 6 (seis) meses, no mínimo, relatório de atividade do estágio elaborado pelo supervisor, com vista obrigatória do estagiário;

q) manter arquivo com documentos que comprovem a relação de estágio;

9. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado na Lei Federal Lei 8.666/93.

9.01 O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, é estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

10. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

10.01 Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

11. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

12. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes

em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

13. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

03.01.04.122.0010.2007.3.3.90.39.99.01.00

05.02.12.361.0047.2022.3.3.90.39.99.01.00

14. O preço cotado para os serviços não poderá sofrer ônus adicional ao município.

15. O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato.

16. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até atingir 60 (sessenta meses), a contar da assinatura do presente instrumento, sem interrupção, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.

17. A fiscalização caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e/ou Secretaria da Administração, conforme o caso, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18. A comunicação entre as partes será sempre por escrito.

19. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 19 de Julho de 2017

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

CIEE-CENTRO DE INTEG.EMPRESA ESCOLA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento

Leonara Mattana
Oficial Administrativo

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736